

LEI ORDINÁRIA Nº 1708

de 21 de dezembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante, no exercício de 2011.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e o repasse dar-se-á em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais) a partir de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.*

Parágrafo único. .

O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, de 21 de dezembro de 2010.

Lei Ordinária Nº 1708/2010 - 21 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em